



DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2026

Protocolo:3639/2026

**Objeto: Contratação de
empresa especializada
para prestação de serviços
de Plotagem de veículos
pertencentes à frota
Municipal**

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3639 / 2026

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**Contato:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 - assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos. pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

21 de julho de 2026.

Protocolista

500.07h rptProcessoProtocolo

anderleia diana cardoso das neves 21/07/2026 02:23:14

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3639 / 2026

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**Contato:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 - assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos. pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

21 de julho de 2026.

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Requerente

500.07h rptProcessoProtocolo

anderleia diana cardoso das neves 21/07/2026 02:23:14



Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	046/2026
Data:	20/07/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos. pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Plotagem completa de veículo automotor, modelo Strada Vulcano cabine dupla - Personalização dos veículos nas laterais capo e traseiras (Conforme especificação definida em anexo). Com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo três anos.	serviço	1	R\$ 2.280,69	R\$ 2.280,69
2	Serviço de Plotagem completa de veículo automotor, modelo Citroën Aircross - Personalização do veículo nas laterais capo e traseiras (Conforme especificação definida em anexo). Com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo três anos. O serviço	serviço	1	R\$ 1.709,33	R\$ 1.709,33



	contempla a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.				
--	---	--	--	--	--

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações essenciais voltadas à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Para a execução dessas atividades, os veículos da frota municipal constituem importante ferramenta de trabalho, sendo utilizados para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, busca ativa de usuários, atendimentos técnicos, monitoramento de situações de risco social, transporte de equipes multiprofissionais, participação em capacitações, reuniões intersetoriais e demais ações desenvolvidas pelo CRAS, pela gestão da Assistência Social

Nesse contexto, a adequada identificação visual dos veículos é fundamental para assegurar a transparência na utilização dos bens públicos, facilitar o reconhecimento dos veículos pelos usuários e pela comunidade, fortalecer a identidade institucional da política pública de Assistência Social.

A identidade visual de veículos utilizados nos serviços socioassistenciais decorre ainda da necessidade de exigências específicas relacionadas à origem dos recursos que viabilizaram a disponibilização dos veículos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Atualmente a Secretaria de Assistência Social possui 2 (dois) veículos que demandam serviços de plotagem veicular para estabelecer a identidade visual dos serviços a que foram destinados.

O primeiro veículo, um **Citroën Aircross**, foi recebido pelo Município por meio de doação do então Ministério da Cidadania, atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. O Termo de Doação com Ônus estabelece como obrigação do município beneficiário “conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização



estabelecida pelo doador”, demonstrando que a manutenção da identidade visual oficial constitui condição vinculada ao uso do bem.

Quando realizada a doação do veículo ao município, ele possui os padrões de identificação do MobSUAS, entretanto, por motivo de sinistro, o mesmo precisou passar por serviços de funilaria e pinturas, que somados ao tempo de uso e desgaste natural da plotagem, descaracterizou a identidade do veículo.

A identidade visual deste carro deve seguir os padrões definidos no **Manual de Identidade Visual do MOBSUAS**, que estabelece os modelos, cores, dimensões e posicionamento das marcas oficiais nos veículos destinados às ações da Assistência Social.

O segundo veículo foi adquirido com recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio de financiamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR. Considerando que o veículo será empregado nas ações e serviços voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, torna-se necessária sua identificação visual, evidenciando a finalidade pública do investimento e a origem dos recursos aplicados. Como estabelecido na Deliberação nº 042/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que estabelece o modelo oficial de plotagem para veículos adquiridos com recursos estaduais. A medida busca ampliar a transparência, facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle e dar visibilidade às políticas públicas financiadas pelos fundos estaduais.

Dessa forma, a realização do serviço de plotagem dos referidos veículos mostra-se necessária não apenas para o cumprimento das exigências constantes nos instrumentos de doação e financiamento, mas também para garantir a correta identificação dos bens utilizados na execução dos serviços socioassistenciais ofertados à população. A medida contribui para o fortalecimento da política pública de Assistência Social, para a publicidade dos investimentos realizados pelos governos federal e estadual e para o adequado controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Assim, a realização da plotagem atende aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência administrativa, constituindo providência indispensável para a regular utilização dos veículos vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

- Veículo Strada: 10.004.08.243.0013.6032.3.3.90.39.00.00 – Fonte 842

- Veículo Aurcross: 10.003.08.245.0012.2044.3.3.90.39.00.00 – Fonte livres



Recursos: ☒ Próprios ☐ Federais ☒ Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da contratada

Horários:

08 às 17 horas

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediatamente após assinatura do contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Larissa do Carmo Honorio - Matrícula 4766101

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Responsável pela elaboração

Anderleia Diana Cardoso das Neves

Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Decreto nº 143/2025

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações essenciais voltadas à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Para a execução dessas atividades, os veículos da frota municipal constituem importante ferramenta de trabalho, sendo utilizados para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, busca ativa de usuários, atendimentos técnicos, monitoramento de situações de risco social, transporte de equipes multiprofissionais, participação em capacitações, reuniões intersetoriais e demais ações desenvolvidas pelo CRAS, pela gestão da Assistência Social.

Nesse contexto, a adequada identificação visual dos veículos é fundamental para assegurar a transparência na utilização dos bens públicos, facilitar o reconhecimento dos veículos pelos usuários e pela comunidade, fortalecer a identidade institucional da política pública de Assistência Social.

A identidade visual de veículos utilizados nos serviços socioassistenciais decorre ainda da necessidade de exigências específicas relacionadas à origem dos recursos que viabilizaram a disponibilização dos veículos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Atualmente a Secretaria de Assistência Social possui 2 (dois) veículos que demandam serviços de plotagem veicular para estabelecer a identidade visual dos serviços a que foram destinados.

O primeiro veículo, um **Citroën Aircross**, foi recebido pelo Município por meio de doação do então Ministério da Cidadania, atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. O Termo de Doação com Ônus estabelece como obrigação do município beneficiário “conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo doador”, demonstrando que a manutenção da identidade visual oficial constitui condição vinculada ao uso do bem.

Quando realizada a doação do veículo ao município, ele possui os padrões de identificação do MobSUAS, entretanto, por motivo de sinistro, o mesmo precisou passar por serviços de funilaria e pinturas, que somados ao tempo de uso e desgaste natural da plotagem, descaracterizou a identidade do veículo, como pode ser visto nas fotos anexadas a este documento.

A identidade visual deste carro deve seguir os padrões definidos no **Manual de Identidade Visual do MOBSUAS**, que estabelece os modelos, cores, dimensões e posicionamento das marcas oficiais nos veículos destinados às ações da Assistência Social.

O segundo veículo foi adquirido com recursos provenientes do Conselho

Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio de financiamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR. Considerando que o veículo será empregado nas ações e serviços voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, torna-se necessária sua identificação visual, evidenciando a finalidade pública do investimento e a origem dos recursos aplicados. Como estabelecido na Deliberação nº 042/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que estabelece o modelo oficial de plotagem para veículos adquiridos com recursos estaduais. A medida busca ampliar a transparência, facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle e dar visibilidade às políticas públicas financiadas pelos fundos estaduais.

Dessa forma, a realização do serviço de plotagem dos referidos veículos mostra-se necessária não apenas para o cumprimento das exigências constantes nos instrumentos de doação e financiamento, mas também para garantir a correta identificação dos bens utilizados na execução dos serviços socioassistenciais ofertados à população. A medida contribui para o fortalecimento da política pública de Assistência Social, para a publicidade dos investimentos realizados pelos governos federal e estadual e para o adequado controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Assim, a realização da plotagem atende aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência administrativa, constituindo providência indispensável para a regular a utilização dos veículos vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa das quantidades a serem contratadas, considerou-se o número de veículos da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil que necessitando de plotagem para estabelecimento de identidade visual. Ao todo receberá serviço de plotagem 2 (dois) veículos.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 4.600,00, considerando um valor estimado de R\$ 2.300,00 para a plotagem de cada veículo. O valor estimado levou em consideração o valor de contratação similares consultadas no Portal Nacional das Contratações Públicas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a execução da plotagem de dois veículos oficiais, a Administração Municipal dispõe, em tese, de duas modalidades de execução: execução direta, realizada pela própria Prefeitura, e execução indireta, mediante contratação de empresa especializada.

1. Execução Direta pela Administração Municipal: A execução direta pressupõe que a própria Administração possua estrutura física, equipamentos, materiais e servidores tecnicamente habilitados para desenvolver todas as etapas do serviço.

Nesse caso, seria necessário que o Município dispusesse, entre outros recursos:

- equipamentos específicos para impressão em grandes formatos (plotter);
- equipamentos para recorte eletrônico de películas adesivas;
- softwares especializados para elaboração dos layouts;
- materiais gráficos específicos, como películas automotivas de alta durabilidade, laminados protetivos, tintas e insumos;
- ambiente adequado para impressão, acabamento e aplicação dos adesivos;
- profissionais habilitados para aplicação da película automotiva, garantindo aderência, acabamento e durabilidade.

Após análise da estrutura administrativa municipal, verifica-se que a Prefeitura não dispõe dos equipamentos especializados, dos insumos nem de servidores com qualificação técnica específica para execução desse tipo de serviço, o que inviabiliza a realização da plotagem por meios próprios.

Além disso, eventual aquisição dos equipamentos necessários exclusivamente para atender a uma demanda pontual representaria elevado investimento financeiro, custos permanentes de manutenção e treinamento de pessoal, sem demonstrar vantagem econômica para a Administração.

2. Execução Indireta mediante Contratação: A execução indireta consiste na contratação de empresa especializada em comunicação visual para elaboração, impressão, fornecimento e aplicação da plotagem nos veículos oficiais.

Essa modalidade apresenta maior viabilidade técnica e operacional, considerando que empresas especializadas possuem:

- equipamentos industriais próprios para impressão em alta resolução;
- tecnologia adequada para impressão em películas automotivas;
- materiais certificados e específicos para uso externo;

- profissionais especializados na instalação;
- garantia quanto à qualidade, aderência, acabamento e durabilidade da aplicação;
- experiência na execução de serviços semelhantes para órgãos públicos.

Além disso, a contratação permite que o serviço seja executado de forma integrada, abrangendo desde a criação ou adaptação da arte gráfica até a aplicação final da película, assegurando padronização visual e qualidade técnica compatível com as necessidades da Administração.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que, embora a execução direta seja teoricamente possível, ela não se mostra viável na realidade administrativa do Município, em razão da inexistência de estrutura técnica, equipamentos específicos, materiais adequados e servidores especializados para realizar serviços de comunicação visual e aplicação de películas automotivas.

Por sua vez, a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, permitindo a obtenção de serviço de elevada qualidade, com utilização de materiais apropriados, garantia de execução, maior durabilidade da plotagem e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, recomenda-se que a plotagem dos dois veículos oficiais seja realizada mediante contratação de empresa especializada, por representar a solução que melhor atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, assegurando a correta identificação dos veículos vinculados às ações da Política Pública e o fortalecimento da comunicação institucional do Município.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviço especializado de comunicação visual, em regime de empreitada por preço global, contemplando todas as etapas necessárias para a plotagem completa de 02 (dois) veículos, desde o desenvolvimento da arte até a entrega definitiva dos veículos plotados, em perfeitas condições de uso.

A contratada será responsável pela execução integral do serviço, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, softwares e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer fornecimento complementar, exceto a disponibilização dos veículos para realização dos serviços e a aprovação da arte gráfica.

O serviço será prestado na sede da contratada, sendo de responsabilidade do contratante o deslocamento dos veículos até o local de prestação dos serviços.

Etapas da execução

11

A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

1. Levantamento técnico

- Inicialmente, a contratada realizará o levantamento das características dos veículos, efetuando medições e verificando dimensões, curvaturas, acessórios, pontos de aplicação e demais elementos necessários para elaboração do projeto gráfico.
- Caso necessário, poderá ser realizada vistoria presencial para conferência das medidas antes da impressão do material.

2. Elaboração e adequação da arte gráfica

- Com base na identidade visual fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, a contratada deverá elaborar ou adaptar o layout da plotagem, contemplando:

- identidade visual institucional;
- logomarca da Prefeitura;
- identificação da Secretaria Municipal;
- identificação do programa ou projeto;
- demais elementos gráficos definidos pela Administração.

A arte deverá ser apresentada em formato digital para análise e aprovação da fiscalização antes do início da produção. Somente após a aprovação formal da arte poderá ser iniciada a impressão.

3. Produção da plotagem

- Após aprovação do layout, a contratada realizará a impressão em equipamento de alta resolução, utilizando películas adesivas automotivas apropriadas para uso externo, resistentes às condições climáticas, à radiação ultravioleta (UV), à umidade e aos processos normais de lavagem, conforme especificação da contratante.
- Os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com aplicações automotivas, garantindo boa aderência, fidelidade das cores e durabilidade.

4. Preparação dos veículos

- Antes da aplicação da plotagem, a contratada deverá realizar limpeza técnica da superfície onde serão aplicados os adesivos, removendo resíduos, gordura, poeira e quaisquer impurezas que possam comprometer a aderência do material, inclui nesta preparação a remoção de adesivos existentes.
- Caso sejam identificadas irregularidades na pintura que impeçam a correta aplicação da película, a Administração deverá ser comunicada previamente.

5. Aplicação da plotagem

- A aplicação deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando técnicas adequadas para evitar bolhas, rugas, descolamentos, cortes inadequados ou imperfeições de acabamento.
- Todos os elementos deverão ser posicionados conforme o projeto aprovado, respeitando alinhamentos, simetria e proporções previstas no layout.

6. Acabamento

- Concluída a aplicação, deverão ser realizados os acabamentos necessários, incluindo:
 - eliminação de bolhas;
 - ajuste de emendas;
 - acabamento das bordas;
 - conferência de aderência;
 - limpeza final dos veículos.

7. Entrega e recebimento

- Após a conclusão dos serviços, os veículos serão submetidos à fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, que verificará:
 - conformidade com a arte aprovada;
 - qualidade da impressão;
 - qualidade da aplicação;
 - ausência de defeitos;
 - integridade dos materiais utilizados;
 - acabamento final.

Somente após a aprovação da fiscalização será emitido o Termo de Recebimento do objeto.

A contratada deverá:

- fornecer todos os materiais e insumos necessários;
- disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços;
- utilizar equipamentos adequados para impressão e aplicação;
- responsabilizar-se por todos os custos de transporte, deslocamento, mão de obra e equipamentos;
- substituir, sem ônus para o Município, qualquer material ou serviço que apresente defeitos de fabricação, impressão ou aplicação;

- observar as normas de segurança do trabalho durante toda a execução.

Por se tratar de uma contratação de serviço completo, na qual a contratada assume integral responsabilidade pela elaboração da arte, fornecimento dos materiais, impressão, aplicação, acabamento, garantia e entrega final dos veículos, assegurando à Administração um resultado único, padronizado e compatível com os objetivos institucionais

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação do serviço de plotagem dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social não deve ser parcelada, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir a padronização, a uniformidade e a eficiência na execução do serviço.

O objeto a ser contratado consiste em um serviço único e integrado de plotagem veicular, compreendendo o fornecimento e a aplicação de adesivos conforme padrões específicos definidos pelos órgãos financiadores (MDS/MOBSUAS e Governo do Estado do Paraná). Trata-se, portanto, de uma solução indivisível do ponto de vista técnico, uma vez que a execução por mais de um fornecedor pode comprometer a qualidade, a padronização visual, a fidelidade das cores, bem como o correto posicionamento das marcas institucionais.

Além disso, o parcelamento da contratação poderia resultar em divergências na aplicação dos layouts, especialmente considerando que cada veículo deve seguir normas específicas de identidade visual, exigindo rigor técnico na execução. A contratação de um único fornecedor assegura maior controle sobre a qualidade do serviço prestado, garantindo que todos os padrões definidos sejam atendidos de forma uniforme.

Adicionalmente, considerando o baixo volume do objeto (plotagem de apenas dois veículos), o parcelamento não se mostra vantajoso do ponto de vista econômico, podendo tornar o processo menos atrativo para fornecedores.

Por fim, destaca-se que o não parcelamento está alinhado ao princípio da eficiência e à busca pela melhor solução para a Administração Pública, garantindo a adequada execução do objeto, com qualidade, padronização e conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, justifica-se a realização da contratação de forma única, sem parcelamento, por se tratar de serviço tecnicamente indivisível, que exige padronização e execução uniforme, sendo esta a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

A contratação do serviço de plotagem dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social tem como objetivo alcançar resultados que vão além da simples identificação visual, contribuindo diretamente para a eficiência, transparência e regularidade da gestão pública. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- 1. Adequação às exigências legais e normativa:** Garantir o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Doação do veículo oriundo do MDS, que determina a manutenção da padronização visual estabelecida pelo doador, bem como atender à Deliberação nº 042/2024 do CEAS/PR, que exige a identidade visual oficial nos veículos adquiridos com recursos estaduais. Com isso, evita-se irregularidades e possíveis sanções por órgãos de controle.
- 2. Transparência na aplicação dos recursos públicos:** Evidenciar à população que os veículos foram adquiridos com recursos públicos provenientes das esferas federal e estadual, fortalecendo a publicidade dos investimentos e promovendo maior confiança da sociedade na gestão dos recursos.
- 3. Fortalecimento da identidade institucional do SUAS:** Padronizar visualmente os veículos conforme as diretrizes do MOBSUAS, reforçando a identidade da política pública de Assistência Social, facilitando o reconhecimento dos serviços pela população e consolidando a imagem institucional da Secretaria.
- 4. Melhoria na visibilidade e reconhecimento dos serviços:** Permitir que os veículos sejam facilmente identificados durante o atendimento à população, em visitas domiciliares, ações comunitárias, busca ativa e demais atividades externas, ampliando a visibilidade do trabalho realizado pela Assistência Social.
- 5. Apoio ao controle social e à fiscalização:** Facilitar o acompanhamento pelos Conselhos (CMAS, CMDCA) e pelos órgãos de controle interno e externo, assegurando que os veículos estão sendo utilizados exclusivamente nas finalidades socioassistenciais para as quais foram destinados.
- 6. Valorização e organização da frota pública:** Contribuir para a organização administrativa e visual da frota da Secretaria, padronizando os veículos conforme sua vinculação institucional e demonstrando zelo pelo patrimônio público.
- 7. Segurança e credibilidade nos atendimentos:** Proporcionar maior segurança aos usuários e às equipes técnicas, uma vez que veículos identificados oficialmente transmitem confiança durante abordagens, visitas domiciliares e ações em campo.
- 8. Vinculação clara às políticas públicas setoriais:** No caso do veículo adquirido com recursos do FIA/PR, evidenciar sua destinação às ações voltadas à criança e ao adolescente, garantindo que sua utilização esteja alinhada às finalidades específicas do financiamento.

Dessa forma, os resultados esperados com a contratação da plotagem

consistem na regularização da situação dos veículos, no fortalecimento da transparência pública, na qualificação dos serviços prestados e na garantia de conformidade com as normas que regem a política de Assistência Social nas esferas federal e estadual.

9 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Não há necessidade de providências preliminares para início da execução do objeto.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada não apresenta impactos ambientais relevantes.

12 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Há previsão da contratação no plano anual de contratações.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço de plotagem dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social é plenamente viável, necessária e devidamente justificada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto legal e administrativo.

A medida atende às exigências estabelecidas nos instrumentos que regulamentam o uso dos veículos, especialmente no que se refere ao veículo recebido por doação do Ministério da Cidadania, que impõe a obrigatoriedade de manutenção da identidade visual conforme padrão institucional, bem como ao veículo adquirido com recursos estaduais, que deve observar as diretrizes de padronização previstas na Deliberação nº 042/2024 do CEAS/PR.

Além da conformidade normativa, a contratação mostra-se adequada ao interesse público, pois contribui para a transparência na aplicação dos recursos, fortalece a identidade institucional da política de Assistência Social, facilita o controle social e assegura a correta identificação dos veículos utilizados nos serviços prestados à população.

Do ponto de vista operacional, trata-se de objeto de baixa complexidade, com ampla oferta no mercado, o que reforça sua exequibilidade.

Assim, verifica-se que a contratação é tecnicamente possível, legalmente

amparada e administrativamente vantajosa, não havendo óbices à sua realização, configurando-se como medida necessária para a regularização e adequada utilização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Piên. 28 de março de 2026

ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES

Aux. Administrativo – Matrícula 4766039

Responsável pela elaboração

Ⓒ

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil

Decreto nº 05/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

- 1 Objeto e Condições Gerais da Contratação**
- 2 Estimativa do Valor da Contratação**
- 3 Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**
- 4 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5 Requisitos da Contratação**
- 6 Modelo de Execução do Objeto**
- 7 Local e Prazo da Prestação dos Serviços**
- 8 Fonte Orçamentária**
- 9 Vigência do Contrato**
- 10 Modelo de Gestão do Contrato**
- 11 Obrigações da contratada**
- 12 Obrigações do contratante**
- 13 Legislação Aplicada**
- 14 Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos. pertencentes à frota da Secretaria d3e Assistência Social e Defesa Civil.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Plotagem completa de veículo automotor, modelo Strada Vulcano cabine dupla - Personalização dos veículos nas laterais capo e traseiras (Conforme especificação definida em anexo). Com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo três anos.	serviço	1	R\$ 2.280,69	R\$ 2.280,69
2	Serviço de Plotagem completa de veículo automotor, modelo Citroën Aircross - Personalização do veículo nas laterais capo e traseiras (Conforme especificação definida em anexo). Com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo três anos. O serviço contempla a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	serviço	1	R\$ 1.709,33	R\$ 1.709,33



1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para cálculo do custo estimado total da contratação, foi considerado o menor valor das cotações realizadas, logo, o valor é de R\$ 3.990,02 (três mil, novecentos e noventa reais e dois centavos), custos apostos nas propostas em anexo.

2.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações essenciais voltadas à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Para a execução dessas atividades, os veículos da frota municipal constituem importante ferramenta de trabalho, sendo utilizados para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, busca ativa de usuários, atendimentos técnicos, monitoramento de situações de risco social, transporte de equipes multiprofissionais, participação em capacitações, reuniões intersetoriais e demais ações desenvolvidas pelo CRAS, pela gestão da Assistência Social



Nesse contexto, a adequada identificação visual dos veículos é fundamental para assegurar a transparência na utilização dos bens públicos, facilitar o reconhecimento dos veículos pelos usuários e pela comunidade, fortalecer a identidade institucional da política pública de Assistência Social.

A identidade visual de veículos utilizados nos serviços socioassistenciais decorre ainda da necessidade de exigências específicas relacionadas à origem dos recursos que viabilizaram a disponibilização dos veículos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Atualmente a Secretaria de Assistência Social possui 2 (dois) veículos que demandam serviços de plotagem veicular para estabelecer a identidade visual dos serviços a que foram destinados.

O primeiro veículo, um **Citroën Aircross**, foi recebido pelo Município por meio de doação do então Ministério da Cidadania, atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. O Termo de Doação com Ônus estabelece como obrigação do município beneficiário “conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo doador”, demonstrando que a manutenção da identidade visual oficial constitui condição vinculada ao uso do bem.

Quando realizada a doação do veículo ao município, ele possui os padrões de identificação do MobSUAS, entretanto, por motivo de sinistro, o mesmo precisou passar por serviços de funilaria e pinturas, que somados ao tempo de uso e desgaste natural da plotagem, descaracterizou a identidade do veículo.

A identidade visual deste carro deve seguir os padrões definidos no **Manual de Identidade Visual do MOBSUAS**, que estabelece os modelos, cores, dimensões e posicionamento das marcas oficiais nos veículos destinados às ações da Assistência Social.

O segundo veículo foi adquirido com recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio de financiamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR. Considerando que o veículo será empregado nas ações e serviços voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, torna-se necessária sua identificação visual, evidenciando a finalidade pública do investimento e a origem dos recursos aplicados. Como estabelecido na Deliberação nº 042/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que estabelece o modelo oficial de plotagem para veículos adquiridos com recursos estaduais. A medida busca ampliar a transparência, facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle e dar visibilidade às políticas públicas financiadas pelos fundos estaduais.



Dessa forma, a realização do serviço de plotagem dos referidos veículos mostra-se necessária não apenas para o cumprimento das exigências constantes nos instrumentos de doação e financiamento, mas também para garantir a correta identificação dos bens utilizados na execução dos serviços socioassistenciais ofertados à população. A medida contribui para o fortalecimento da política pública de Assistência Social, para a publicidade dos investimentos realizados pelos governos federal e estadual e para o adequado controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Assim, a realização da plotagem atende aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência administrativa, constituindo providência indispensável para a regular a utilização dos veículos vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

4.1.1. Conforme valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor para dispensa de licitação para Art. 75, inciso II é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. A contratada será responsável pela execução integral do serviço, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, softwares e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer fornecimento complementar, exceto a disponibilização dos veículos para realização dos serviços e a aprovação da arte gráfica.

6.2. O serviço será prestado na sede da contratada, sendo de responsabilidade do contratante o deslocamento dos veículos até o local de prestação dos serviços.

6.3. A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

6.3.1. Levantamento técnico: Inicialmente, a contratada realizará o levantamento das características dos veículos, efetuando medições e verificando dimensões, curvaturas, acessórios, pontos de aplicação e demais elementos necessários para elaboração do projeto gráfico. Caso necessário, poderá ser realizada vistoria presencial para conferência das medidas antes da impressão do material.

6.3.2. Elaboração e adequação da arte gráfica: Com base na identidade visual fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, a contratada deverá elaborar ou adaptar o layout da plotagem, contemplando:

6.3.2.1. identidade visual institucional;

6.3.2.2. logomarca da Prefeitura;

6.3.2.3. identificação da Secretaria Municipal;

6.3.2.4. identificação do programa ou projeto;

6.3.2.5. demais elementos gráficos definidos pela Administração.

6.3.3. A arte deverá ser apresentada em formato digital para análise e aprovação da fiscalização antes do início da produção. Somente após a aprovação formal da arte poderá ser iniciada a impressão.

6.4. Produção da plotagem:

6.4.1 Após aprovação do layout, a contratada realizará a impressão em equipamento de alta resolução, utilizando películas adesivas automotivas apropriadas para uso externo, resistentes às condições climáticas, à radiação ultravioleta (UV), à umidade e aos processos normais de lavagem, conforme especificação da contratante.

6.4.1.1 Os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com aplicações automotivas, garantindo boa aderência, fidelidade das cores e durabilidade.

6.5. Preparação dos veículos:

6.5.1. Antes da aplicação da plotagem, a contratada deverá realizar limpeza técnica da superfície onde serão aplicados os adesivos, removendo resíduos, gordura, poeira e quaisquer impurezas que possam comprometer a aderência do material, inclui nesta preparação a remoção de adesivos existentes.

6.5.2. Caso sejam identificadas irregularidades na pintura que impeçam a correta aplicação da película, a Administração deverá ser comunicada previamente.



6.6. Aplicação da plotagem:

6.6.1. A aplicação deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando técnicas adequadas para evitar bolhas, rugas, descolamentos, cortes inadequados ou imperfeições de acabamento.

6.6.2. Todos os elementos deverão ser posicionados conforme o projeto aprovado, respeitando alinhamentos, simetria e proporções previstas no layout.

6.7. Acabamento:

6.7.1. Concluída a aplicação, deverão ser realizados os acabamentos necessários, incluindo:

6.7.1.1. eliminação de bolhas;

6.7.1.2. ajuste de emendas;

6.7.1.3. acabamento das bordas;

6.7.1.4. conferência de aderência;

6.7.1.5. limpeza final dos veículos.

6.8. Após a conclusão dos serviços, os veículos serão submetidos à fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, que verificará:

6.8.1. conformidade com a arte aprovada;

6.8.2. qualidade da impressão;

6.8.3. qualidade da aplicação;

6.8.4. ausência de defeitos;

6.8.5. integridade dos materiais utilizados;

6.8.6. acabamento final.

7. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL: Na sede da contratada.

7.2. PRAZO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de empenho.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Veículo Strada: 10.004. 08.243.0013.6032. 3.3.90.39.00.00 – Fonte 842

8.2.2. Veículo Aircross: 10.003. 08.245.0012.2044. 3.3.90.39.00.00 – Fonte livres

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao



gestor do contrato.

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.22. Referente a subcontratação do objeto licitado:

10.22.1. Admite-se a subcontratação acessória dos serviços de alimentação e atividades recreativas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

10.22.2. A eventual subcontratação, quando admitida, deverá restringir-se a atividades acessórias e instrumentais, desde que previamente autorizadas pela contratante e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

10.23. O pagamento será feito, em até 30 dias subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

10.24. Vedada a cobrança de qualquer complementação dos valores recebidos pelos serviços prestados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

11.1.3. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão da execução dos serviços;

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.7. Comunicar o órgão solicitante, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;

11.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.1.11. Facilitar todas as atividades de acompanhamento e fiscalização permanente durante toda execução dos serviços;

11.1.12. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;

12.1.3. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do objeto;



12.1.4. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei nº 14.133/2021.

14. FONTES DE PESQUISA

- 14.1.** - Ação Comunicação visual e toldos - CNPJ: 08.923.607/0001-55
- ACS Cut Print - CNPJ: 41.863.541/0001-20
 - Ação Comunicação visual e toldos - CNPJ: 08.923.607/0001-55

Piên, 20 de julho de 2026.

ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES

Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039
Responsável pela Elaboração

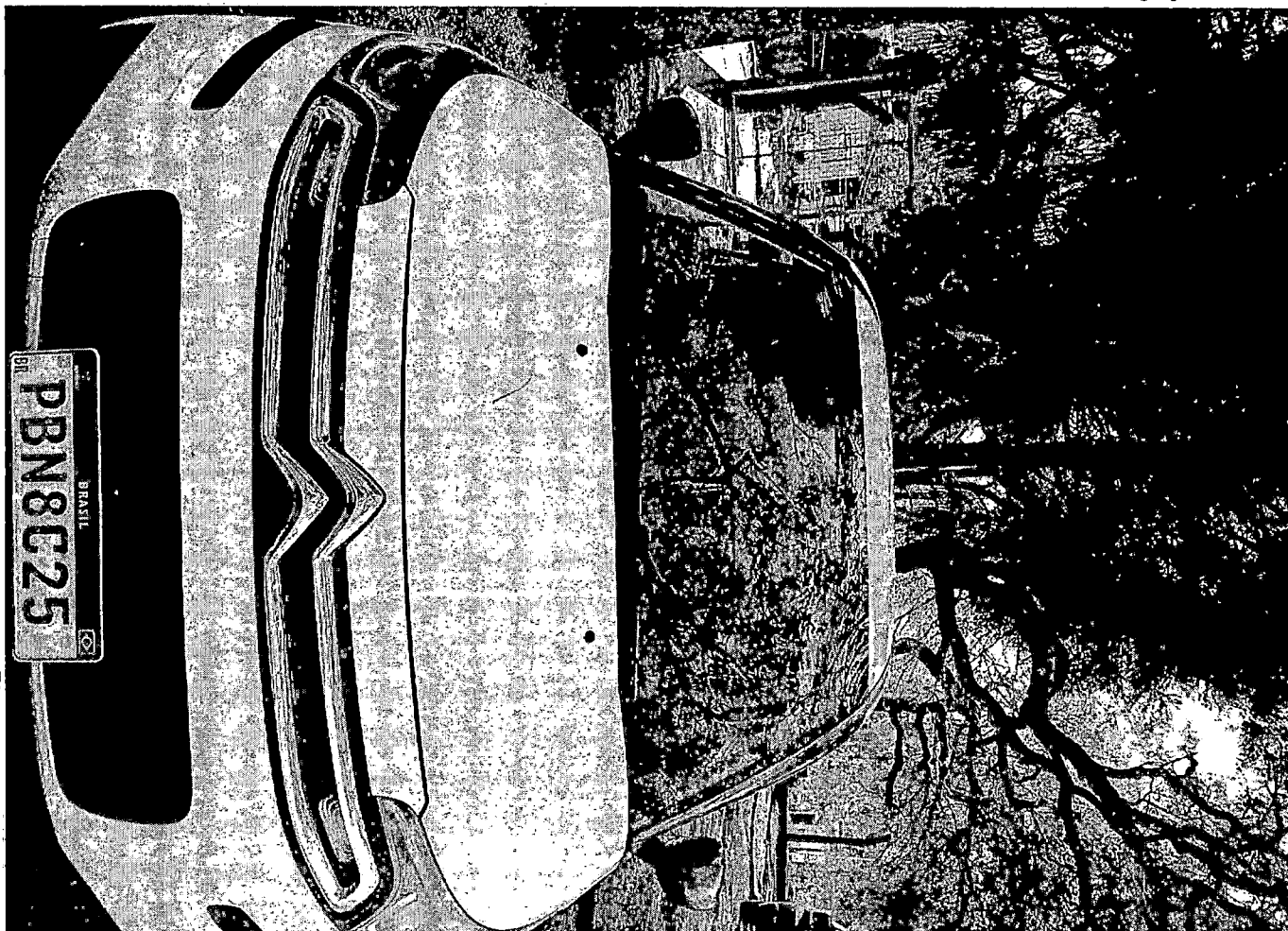
LARISSA DO CARMO HONÓRIO

Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766101
Fiscal do contrato

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal





DELIBERAÇÃO Nº 042/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de maio de 2024, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO a Deliberação 59º de 2023 em que aprova o Piso Único da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de que os veículos adquiridos com recursos do FEAS, estejam no modelo de plotagem oficial do Estado do Paraná,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da arte da plotagem apresentada pela Assessoria de Comunicação da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, que será utilizada nos veículos adquiridos com os recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Essa Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Edson Aparecido de Alencar
Presidente do CEAS/PR

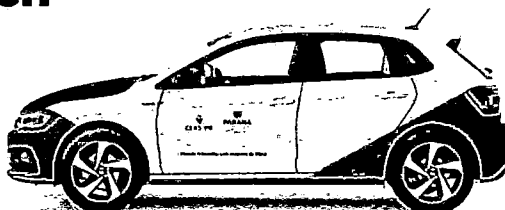
Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

158

Carros Hatch

A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo hatch (Gol, Onix, Ka, Sandero, Kwid, HB20, etc.).



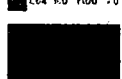
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal Brnha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 602C

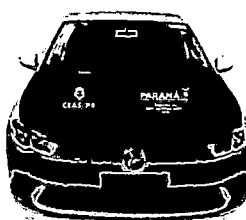
C64 N0 Y100 P0



Adesivo: Azul Oracal Brnha 6510 código 502

PANTONE 540C

C100 P82 Y38 K31

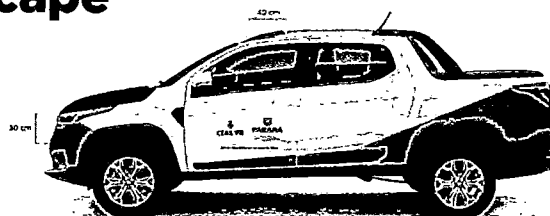


MANUAL DE USO DE MARCA | FROTA | VEÍCULOS LEVES - ÓRGÃOS E SECRETARIAS

171

Carros Picape

A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo do veículo picape (Savero, Strada, Oroch, Ranger, Híbr, Frontier, etc.).



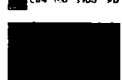
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal Brnha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 602C

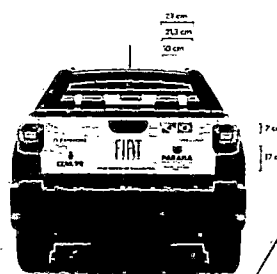
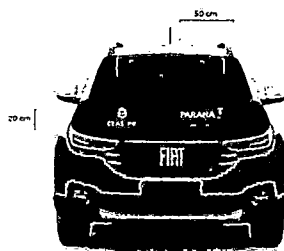
C64 N0 Y100 P0



Adesivo: Azul Oracal Brnha 6510 código 502

PANTONE 540C

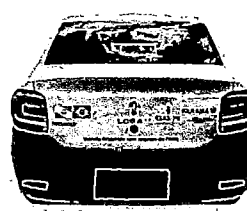
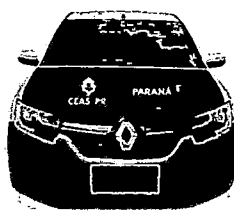
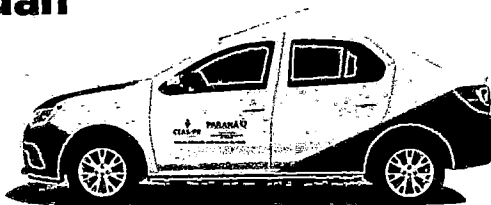
C100 P82 Y38 K31



Carros Sedan

A diagramação ao lado se aplica

a qualquer modelo do veículo sedan
(Fluence, Logan, Voyage, Fiesta Sedan, etc.).



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Grafal linha 6310
verde fluorescente unien

PANTONE 802C
C64 P0 Y00 X0

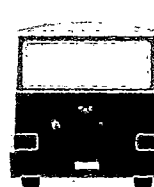
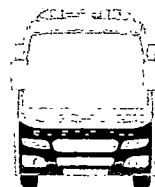
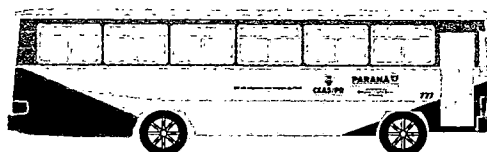
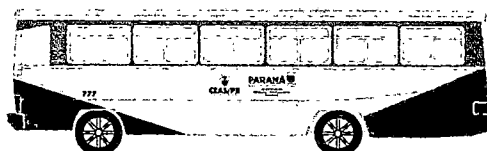


Adesivo: Azul Grafal
linha 631 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 X31

Ônibus

A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de ônibus.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Grafal linha 6310
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 Y0



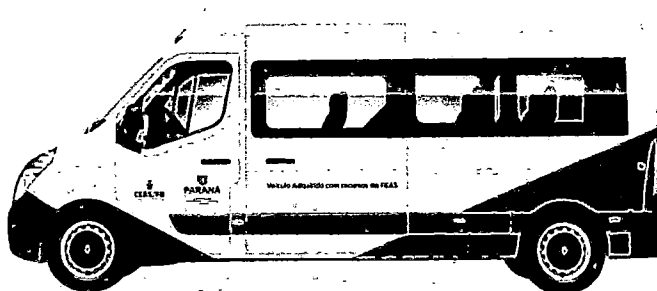
Adesivo: Azul Grafal
linha 631 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 X31



Vans

A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van.



CORES PREDOMINANTES



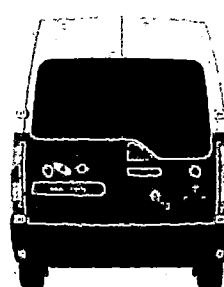
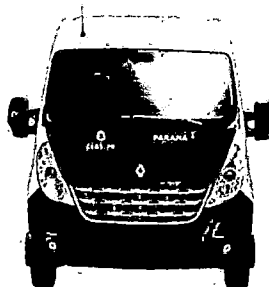
Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 602C
CMYK 100 100 100 100



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
CMYK 100 100 100 100



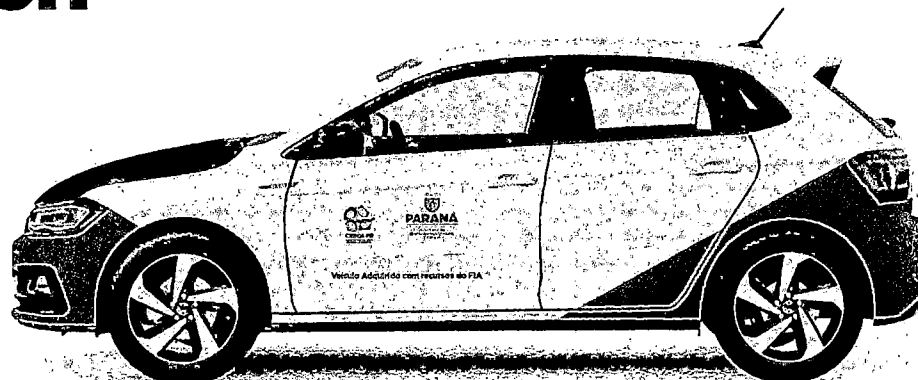
As imagens podem ser acessadas por meio dos links:

<https://www.ceas.pr.gov.br/Pagina/Campanhas-e-Materiais>; e

https://www.ceas.pr.gov.br/sites/ceas/arquivos_restritos/files/documento/2024-08/plotagem_ceas.pdf

Carros Hatch

A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo hatch (Gol, Onix, Ka, Sandero, Kwid, HB20, etc.).



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



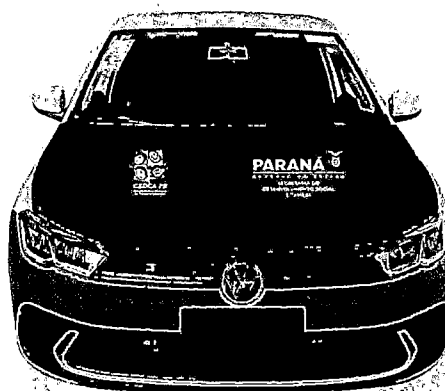
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



PANTONE 540C



C100 M82 Y38 K31





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social
Coordenação-Geral de Gestão Interna

36

004

TERMO DE DOAÇÃO Nº 113/2019

PROCESSO Nº 71000.057169/2019-06

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

A UNIÃO FEDERAL, por meio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, CNPJ nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, s/n Bloco "C", Distrito Federal, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Ministro da Cidadania, Senhor Osmar Gasparini Terra, brasileiro, com residência profissional no Bloco A, 8º Andar, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70050-902, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 7003131427 SSP/RS, inscrito no CPF nº 199.714.780-72, resolve celebrar o presente instrumento com o MUNICÍPIO DE PIEN/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.002.666/0001-40, com sede no endereço Rua Amazonas, nº 373 - CENTRO, PIEN/PR - CEP: 83.860-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo, Senhor João Osmar Mendes, portador da Carteira de Identidade/RG nº 3.270.822 SESP/SC, CPF nº 857.823.869-91, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como nas Portarias nº 2.600 e 2.601, ambas de 06 de novembro de 2018 do então Ministério Desenvolvimento Social e demais legislações correlatas, sob as condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a doação com ônus de 01 (um) veículo da Assistência Social, oriundo do Contrato Administrativo n.º 48/2019, conforme memorial descritivo em anexo, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A descrição e as especificações técnicas do bem doado estão dispostas no anexo, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO**, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) comprometer-se a utilizar o veículo unicamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
- b) zelar pela integridade do bem, realizar suas manutenções periódicas e corretiva do veículo e equipamentos nos estritos termos do Manual do Fabricante, assumindo os custos advindos destes procedimentos;
- c) adimplir eventuais taxas, tributos e multas por eventuais infrações;
- d) conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo **DOADOR**;

e) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento dos veículos, independente de cobertura de apólice; e

f) providenciar a transferência de titularidade dentro do prazo legal, ou seja, 30 dias após publicação da doação.

005

2.2 OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

37

O DOADOR declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

a) transferir ao DONATÁRIO o bem relacionado no anexo, conforme previsto no art. 12, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;

b) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, com intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação com ônus em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

c) acompanhar a utilização do bem doado, para os fins a que se destina;

d) solicitar, sempre que entender necessário, relatório ao Município, o qual deverá especificar o estado de conservação do bem recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA ENTREGA

O prazo da presente doação terá termo inicial na data da efetiva entrega do bem e respectiva publicação do Termo de Doação pelo CEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do bem será realizada a partir de a partir de 02 de dezembro de 2019 no estado do Paraná, mediante assinatura do presente Termo de Doação e de seu Anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO

O acompanhamento da utilização do veículo da Assistência Social, para os fins a que se destinam, será feito pelo MC por meios considerados pertinentes, a partir da data da assinatura deste Termo de Doação com ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MC enviará cópia deste Termo de Doação com ônus, devidamente assinado pelas partes, ao Conselho Municipal de Assistência Social em funcionamento no âmbito territorial do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO

O descumprimento deste Termo, quando verificado por Órgãos de Controle ou pelo MC, implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor do bem DOADO, na quantia equivalente a R\$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais), devidamente atualizada, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Doação com ônus será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da doação, extinguir-se-ão os encargos assumidos pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos neste Termo de Doação com ônus, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem as partes, DOADOR e DONATÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ÔNUS** em 2(duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

006

38

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2019.

Pelo Ministério da Cidadania

Pelo DONATÁRIO

OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro de Estado da Cidadania

João Osmar Mendes
Prefeito Municipal de Pien/PR

TESTEMUNHA:

Nome: Fernando Ricardo da Silva Rodrigues
CPF nº 553.570.911-53

TESTEMUNHA:

Nome: Bruno Bueno Pinto da Cunha
CPF nº 817.650.371-15

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO

DADOS DO ÓRGÃO DOADOR:	
MINISTERIO DA CIDADANIA	CNPJ: 05.526.783/0001-65
Representante: Osmar Gasparini Terra	
RG: 7003131427 SSP/RS CPF: 199.714.780-72 Nomeação DOU: 1 DE JANEIRO DE 2019	
Endereço: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO A, 8º ANDAR Telefone: (61) 2030-1677 / (61) 2030-1531	
CEP: 70.050-902	Cidade: Brasília UF: DF
DADOS DO ÓRGÃO DONATÁRIO:	
MUNICIPIO DE PIEN/PR	CNPJ: 76.002.666/0001-40
Representante: JOÃO OSMAR MENDES	
RG: 3.270.822 SESP/SC CPF: 857.823.869-91 Nomeação DOU: 1 DE JANEIRO DE 2017	
Endereço: Rua Amazonas, nº 373 - CENTRO Telefone: (41) 3632-1136	
CEP: 83.860-000	Cidade: PINHÃO UF: PR

DESCRIPTIVO TÉCNICO DO VEÍCULO

Veículo	Valor Unit.	QTD	Valor Total
Veículo (zero quilômetro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 cm3; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de até cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas	R\$ 60.957,00	01	R\$ 60.957,00

elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com padronização visual do MC; tração 4 x 2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 320 (kg) e carga do porta malas mínima de 110 (lts); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de série e originais de fábrica; documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago em nome do ente federado beneficiado. Marca: Citroën. Modelo: Alrcross Start 1.6. Chassi n° 9355UNFN1B526239.

VALOR TOTAL: R\$ 60.957,00

GARANTIAS CONTRATUAIS:

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica em todas as capitais da federação e no Distrito Federal, conforme Contrato Administrativo nº 48/2019.

Pelo Ministério da Cidadania

Pelo DONATÁRIO

OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro de Estado da Cidadania

João Osmar Mendes
Prefeito Municipal de Pien/PR

TESTEMUNHA:

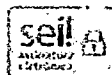
Nome: Fernando Ricardo da Silva Rodrigues
CPF nº 553.570.911-53

TESTEMUNHA:

Nome: Bruno Bueno Pinto da Cunha
CPF nº 817.650.371-15



Documento assinado eletronicamente por João Osmar Mendes, Usuário Externo, em 13/12/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por Osmar Gasparini Terra, Ministro de Estado da Cidadania, em 17/01/2020, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 6211446 e o código CRC 58DD227C.

Referência: Processo nº 71000.057169/2019-06



40

003

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 345/2019
PROCESSO Nº 71000.033049/2018-24

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

A UNIÃO FEDERAL, por meio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, CNPJ nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, s/n Bloco "C", Distrito Federal, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Ministro da Cidadania, Senhor Osmar Gasparini Terra, brasileiro, com residência profissional no Bloco A, 8º Andar, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70050-902, Brasília-DF, portador da Carteira de identidade nº 7003131427 SSP/RS, inscrito no CPF nº 199.714.780-72, resolve celebrar o presente instrumento com o MUNICÍPIO DE PIEN/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.002.666/0001-40, com sede no endereço Rua Amazonas, 373, Anexo Prédio Prefeitura - Centro, Pien/PR. CEP: 83860-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) João Osmar Mendes, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 3.270822 SESP/SC, CPF nº 857.823.869-91, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como nas Portarias do MC nº 2.600, de 06 de novembro de 2018 e Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, e demais legislações correlatas, sob as condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a doação com ônus de 01(um) Veículo(s) da Assistência Social, oriundo do(s) Contrato(s) Administrativo(s) nº 29/2018, conforme memorial descrito em anexo, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A descrição e as especificações técnicas do(s) bem(ns) doado(s) estão dispostas no anexo, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**2.1 OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

O DONATÁRIO, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) comprometer-se a utilizar o(s) veículo(s) unicamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
- b) zelar pela integridade do(s) bem(ns), realizar sua(s) manutenção(ões) periódica(s) e corretiva do(s) veículo(s) e equipamento(s) nos estritos termos do Manual do Fabricante, assumindo os custos advindos destes procedimentos;
- c) adimplir eventuais taxas, tributos e multas por eventuais infrações;
- d) conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo DOADOR;
- e) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento dos veículos, independente de cobertura de apólice;
- f) providenciar a transferência de titularidade dentro do prazo legal, ou seja, 30 dias após publicação da doação.

2.2 OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

O DOADOR declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) transferir ao DONATÁRIO o(s) bem(ns) relacionado(s) no anexo, conforme previsto no art. 12, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;
- b) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, com intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação com ônus em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) acompanhar a utilização do(s) veículo(s) doado(s), para os fins a que se destina;
- d) solicitar, sempre que entender necessário, relatório ao Município, o qual deverá especificar o estado de conservação do(s) bem(ns) recebido(s).



mob**SUAS**

MARCAS

**MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

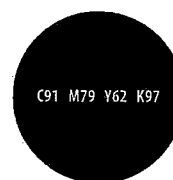
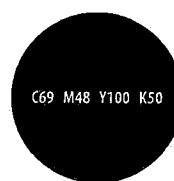
GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



mobsuas

mobsuas
Sistema Único de Assistência Social



01. CARRO DE PASSEIO

Pintura

- Cor: branca;
- Sistema poliuretano bi componente; e
- Espessura da camada seca entre 50 e 60 μ m.

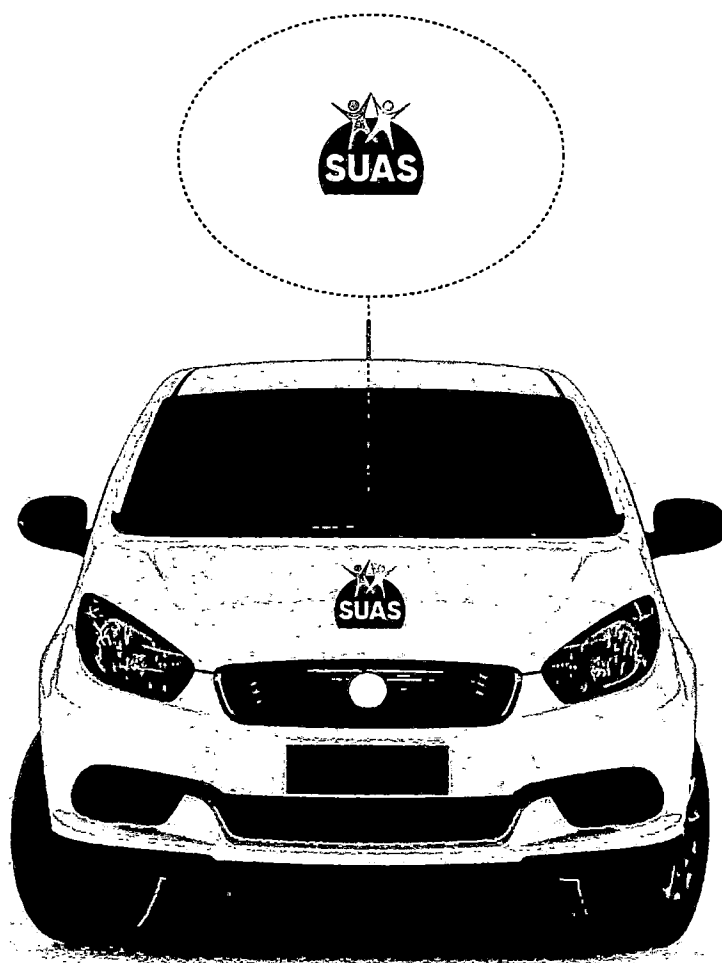
Adesivagem

- Tipo: adesivo leitoso de boa qualidade e durabilidade, compatível com os tipos e modelos utilizados no mercado na época da adesivação.
- Local de aplicação: faixas de identificação conforme imagens ilustrativas presentes nesse manual.
- Posicionamento:
 - Lateral direita: faixas laterais;
 - Lateral esquerda: diametralmente oposto;
 - Traseira; e
 - Dianteira.

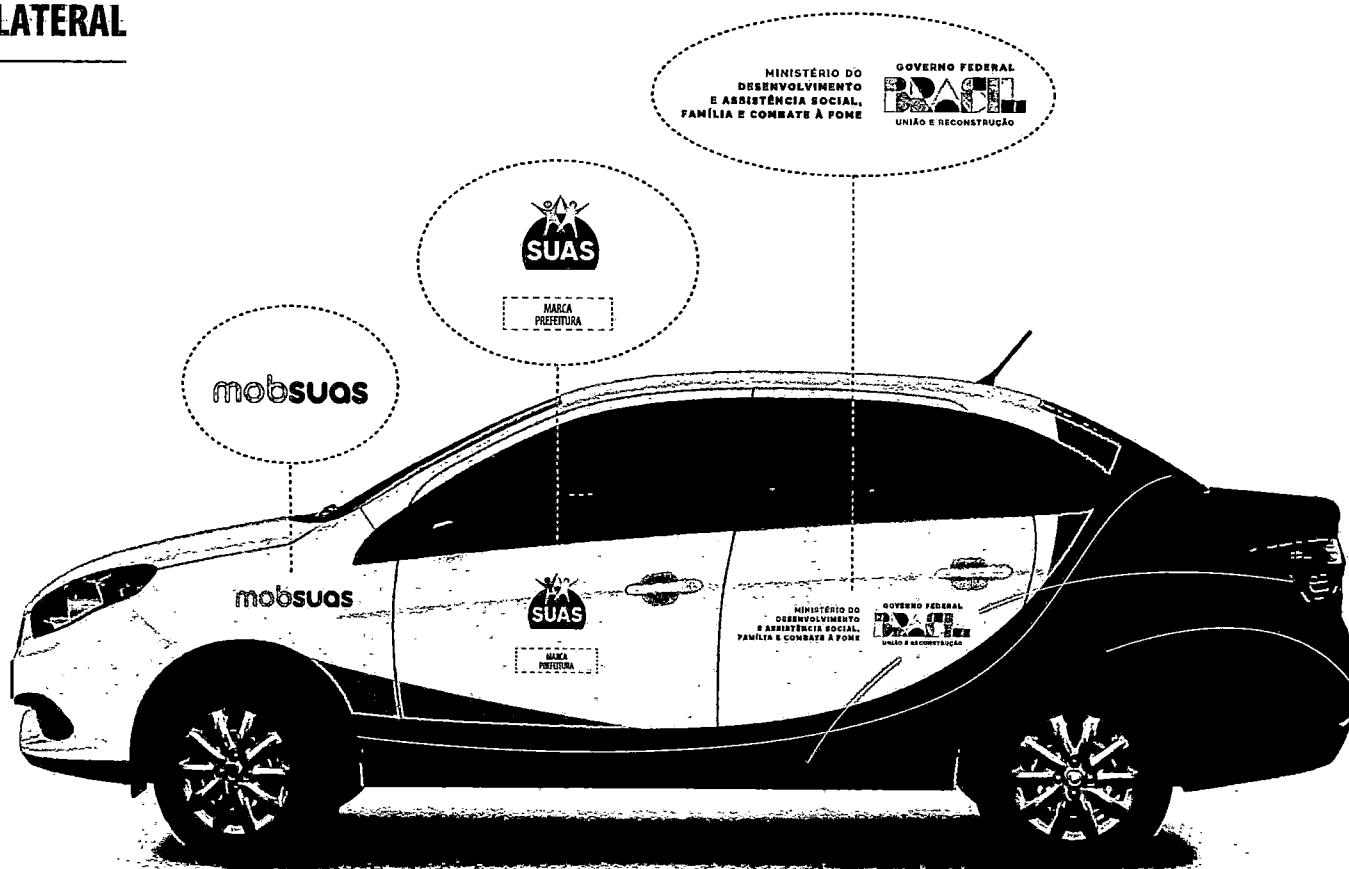
Cores do adesivo

 | CMYK 13 45 99 3

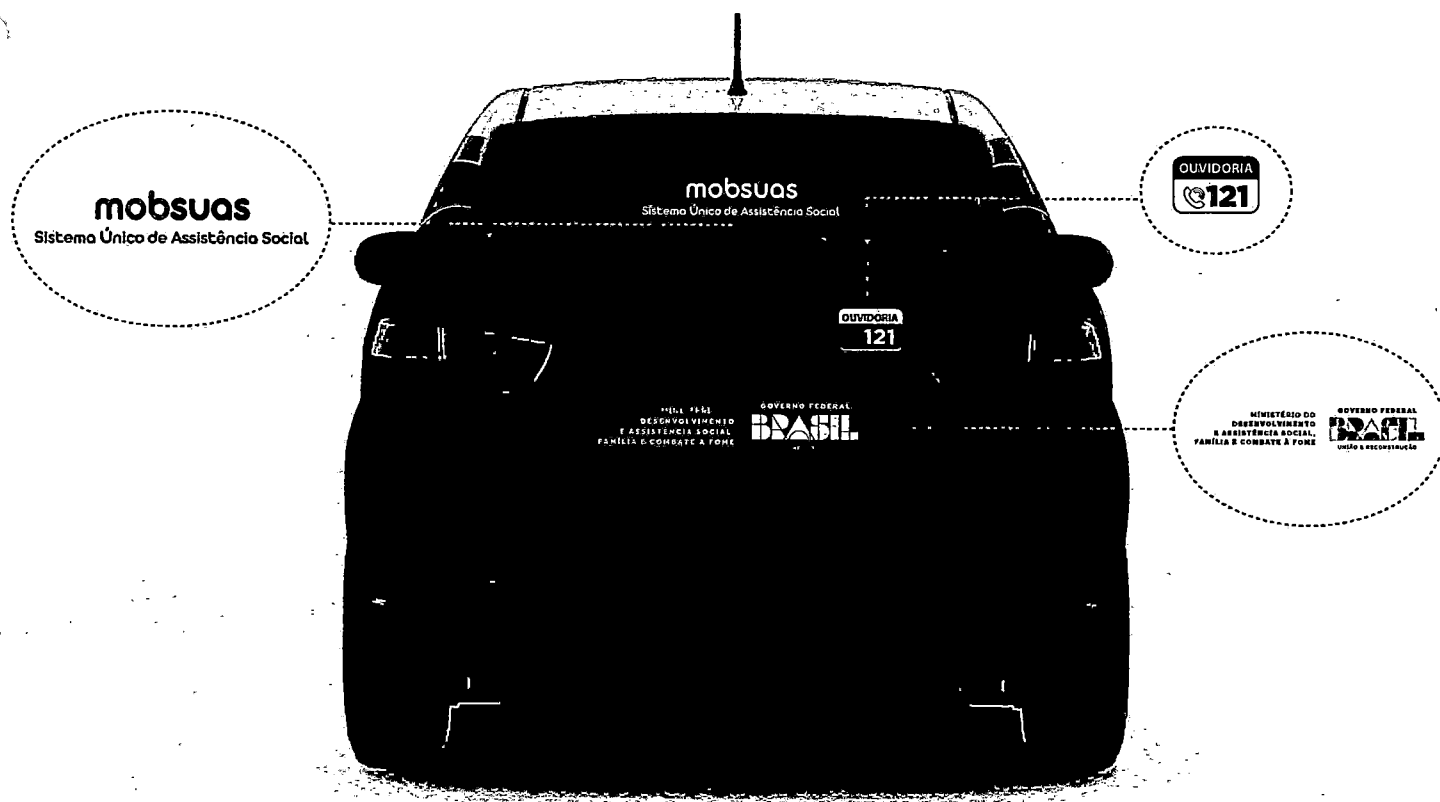
 | CMYK 95 61 37 26



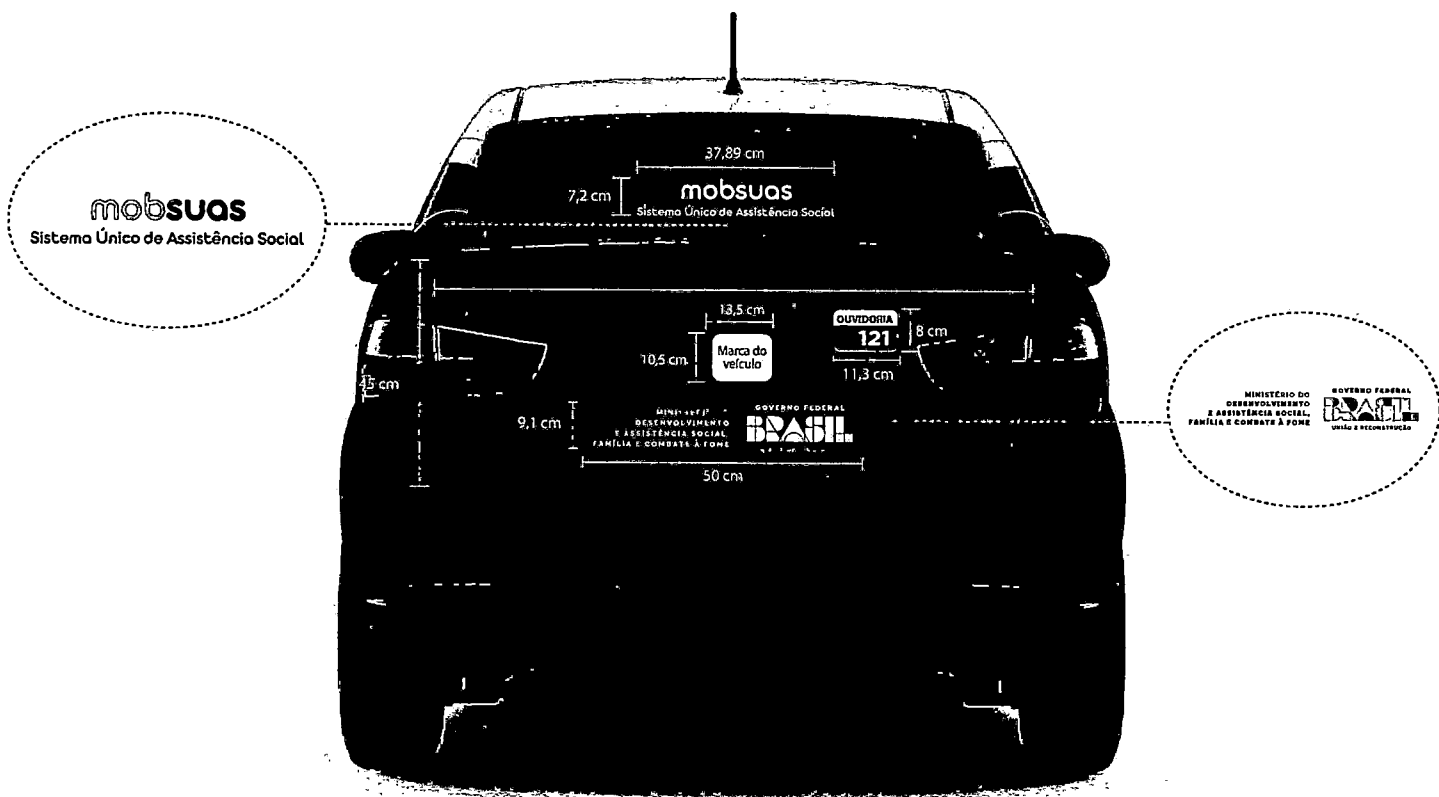
LATERAL



TRASEIRA



TRASEIRA - MEDIDAS





ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA
Rua Castelo Branco, 20, Colonial
SAO BENTO DO SUL - SC - 89.288.325
CNPJ: 08.923.607/0001-55
IE: 255430302 / IM: 14564
FONE: (47)3633-0028 FONE2: (47)3633-0095
ACESSE: WWW.ACAOVISUAL.COM
CONTATO@ACAOVISUAL.COM

48

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

Prezado(a) , **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**

Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta para confecção dos itens abaixo descritos:

Orçamento **91979** **ADESIVOS PARA FROTA**

Item	Descrição	Un.	Total
1	ADESIVAÇÃO AIRCROSS QTD=1	R\$ 1.709,33	R\$ 1.709,33
2	ADESIVAÇÃO STRADA VOLCANO QTD=1	R\$ 2.280,69	R\$ 2.280,69

Entrega: Odd

P.Pgto: À Vista

Total: R\$ 3.990,02



49

ORÇAMENTO



25/06/26

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Item	Descrição	Valor
------	-----------	-------

- | | | |
|----|--|--------------|
| 01 | Plotagem Strada Vulcano cabine dupla
Adesivo Impressão Digital + Aplicação de Verniz Automotivo
Incluindo remoção dos adesivos antigos.
(conforme descrito no layout) | R\$ 2.150,00 |
| 02 | Plotagem Citroën Aircross
Adesivo Recorte Eletrônico
Oracal Linha 651 (conforme descrito no layout) | R\$ 2.250,00 |

OBS.: Os veículos deverão ser trazidos até a empresa para execução do trabalho.

VISION PLOTAGEM E ENVELOPAMENTO

Simone Cristina Ferreira Vilanova 04130730924

CNPJ: 21.733.923/0001-22

Rua das Gaivotas, 205 - Iririú

Produção:

Rua: Tabatinga, 228 - Iririú - Joinville / SC

Observações Importantes:

- Correção ortográfica por conta do cliente;
- Poderá ocorrer pequena variação entre layout e produto final devido aos processos de produção;
- Para prova real das cores, solicitar-nos;
- Não nos responsabilizamos por deslocamento de tinta dos carros;
- Em casos de alterações após início de produção, poderá alterar orçamento e data de entrega.



50

Orçamento Número: 7426

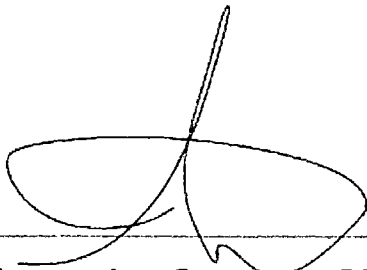
À PREFEITURA DE PIEN - Estefany Prezado(a) Senhor(a)

Vimos através deste apresentar orçamento para prestação dos serviços descritos abaixo:

📅 Data: 30/03/2026 \$ Forma de pagamento: A COMBINAR 📅 Prazo de entrega: 20 dias

📦 Item	📄 Descrição	📏 Medida	\$ Valor Unitário	↑↓ Qtd.	📊 Subtotal
1	Serviço de Plotagem completa de veículo automotor, sendo 1 (um) veículo modelo Strada Vulcano cabine dupla e 1 (um) Citroën Aircross - Personalização dos veículos nas laterais capo e traseiras	DV	2.250,00	2	4.500,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 4.500,00
Alexandre Caetano Silva
Sócio-Administrador

CNPJ: 41.863.541/0001-20

📞 41 3383-2281

Rua Manoel Marcílio de Oliveira, 300
São Marcos - São José dos Pinhais - PR



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Educação
Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro
Departamento de Licitação

CONTRATO Nº 121/2026-SEMED/PMM

Processo nº 050505688.000005/2026-86

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E FORNECIMENTO DE ADESIVOS INSTITUCIONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO A APLICAÇÃO DE ADESIVAÇÃO COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES E O FORNECIMENTO DE ADESIVOS LATERAIS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A SINACOM SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de Marabá por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, com endereço na Av. Hileia, s/n, Agrópolis do Inara Amapá, Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68502-100, neste ato representada pelo Secretário, Senhor Cristiano Gomes Lopes, nomeado pela Portaria nº 009/2025-GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SINACOM SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.234.857/0001-64, estabelecida à Folha 32, Quadra 19, Lote 02, Nova Marabá, CEP: 68508-180, E-mail: sinacom@sinacom.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Alberico Araujo e Silva Junior, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 050505688.000005/2026-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA Nº 025/2026/CPL/DGLC/PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E FORNECIMENTO DE ADESIVOS INSTITUCIONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO A APLICAÇÃO DE ADESIVAÇÃO COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES E O FORNECIMENTO DE ADESIVOS**

LATERAIS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLOTAGEM DE CAMINHONETE	SERV.	18	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
2	PLOTAGEM DE VEÍCULO TIPO MINIVAN	SERV.	2	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. **CLAUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, ou
 - 11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 11.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.2. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de referência;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa
 - 11.1.6. prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 11.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.11. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.
- 11.6. Para a infração prevista no item 11.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.
- 11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.12, a multa será de 20% do valor do contratado.
- 11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:
- a) retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;
 - b) descontado do valor da garantia prestada;
 - c) pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou
 - d) cobrado judicialmente.
- 11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.4, 11.1.10 e 11.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade,

pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

57

11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10.

11.12.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 11.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

11.16. Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.19. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.20. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

11.21. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.21.1. Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 11.1 e subitens deste Edital.

11.22. Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa
- c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.5 e 11.1.9 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício Erário Municipal, na dotação abaixo discriminada:

12 122 0001 2.027 - Manutenção Secretaria Municipal Educação;

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível, no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

17. **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

CRISTIANO
GOMES
LOPES:7715
3502300

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO GOMES
LOPES:77153502300
Dados: 2026.05.25
17:55:21 -03'00'

Marabá-PA, 25 de maio de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SINACOM
SINALIZACAO E
EQUIPAMENTOS
LTDA:03234857000164
Dados: 2026.05.26 11:26:11
-03'00'

Assinado de forma digital por
SINACOM SINALIZACAO E
EQUIPAMENTOS
LTDA:03234857000164
Dados: 2026.05.26 11:26:11
-03'00'

SINACOM SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 03.234.857/0001-64
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

60

Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal Assistência Social e Defesa Civil, informam que está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal.

Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Cartão CNPJ, Contrato Social

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 02/07/2026, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR, 29 de junho de 2026.

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Cotação de serviço

De Anderleia Diana Cardoso das Neves <anderleia.neves@pien.pr.gov.br>

Data Seg, 30/03/2026 16:20

Para atendimento@silkollor.com.br <atendimento@silkollor.com.br>

 1 anexo (1 MB)

Cotação - Plotagem de veículo.docx;

Prezado (a) Sr. (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, conforme modelo anexo, para os bens/serviços abaixo discriminados:

a) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal.

Por gentileza, atentar-se para o fato de que a proposta deverá conter: preço; prazo de validade do orçamento e assinatura do responsável pelo orçamento.

Em caso de dúvida favor saná-las através do presente e-mail ou pelo telefone 41 9954 4437

Atenciosamente,

Anderleia Cardoso

Cotação de serviço

De Anderleia Diana Cardoso das Neves <anderleia.neves@pien.pr.gov.br>

Data Seg, 30/03/2026 17:39

Para atendimento@anuncipar.com.br <atendimento@anuncipar.com.br>

 1 anexo (1 MB)

Cotação - Plotagem de veículo.docx;

Prezado (a) Sr. (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, conforme modelo anexo, para os bens/serviços abaixo discriminados:

a) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal.

Por gentileza, atentar-se para o fato de que a proposta deverá conter: preço; prazo de validade do orçamento e assinatura do responsável pelo orçamento.

Em caso de dúvida favor saná-las através do presente e-mail ou pelo telefone 41 9954 4437

Atenciosamente,

Anderleia Cardoso



Cotação de serviço

De Anderleia Diana Cardoso das Neves <anderleia.neves@pien.pr.gov.br>

Data Seg, 30/03/2026 16:54

Para contato@upcuritiba.com.br <contato@upcuritiba.com.br>

 1 anexo (1 MB)

Cotação - Plotagem de veículo.docx;

Prezado (a) Sr. (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, conforme modelo anexo, para os bens/serviços abaixo discriminados:

a) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal.

Por gentileza, atentar-se para o fato de que a proposta deverá conter: preço; prazo de validade do orçamento e assinatura do responsável pelo orçamento.

Em caso de dúvida favor saná-las através do presente e-mail ou pelo telefone 41 9954 4437

Atenciosamente,

Anderleia Cardoso



Cotação de serviço

De Anderleia Diana Cardoso das Neves <anderleia.neves@pien.pr.gov.br>

Data Seg, 30/03/2026 16:52

Para impressao@fortscomunicacao.com.br <impressao@fortscomunicacao.com.br>

 1 anexo (1 MB)

Cotação - Plotagem de veículo.docx;

Prezado (a) Sr. (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, conforme modelo anexo, para os bens/serviços abaixo discriminados:

a) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal.

Por gentileza, atentar-se para o fato de que a proposta deverá conter: preço; prazo de validade do orçamento e assinatura do responsável pelo orçamento.

Em caso de dúvida favor saná-las através do presente e-mail ou pelo telefone 41 9954 4437

Atenciosamente,

Anderleia Cardoso

Cotação de serviço

De Anderleia Diana Cardoso das Neves <anderleia.neves@pien.pr.gov.br>

Data Seg, 30/03/2026 17:25

Para contato@impresocomunicacao.com <contato@impresocomunicacao.com>

 1 anexo (1 MB)

Cotação - Plotagem de veículo.docx;

Prezado (a) Sr. (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, conforme modelo anexo, para os bens/serviços abaixo discriminados:

a) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal.

Por gentileza, atentar-se para o fato de que a proposta deverá conter: preço; prazo de validade do orçamento e assinatura do responsável pelo orçamento.

Em caso de dúvida favor saná-las através do presente e-mail ou pelo telefone 41 9954 4437

Atenciosamente,

Anderleia Cardoso

Cotação de serviço

De Anderleia Diana Cardoso das Neves <anderleia.neves@pien.pr.gov.br>

Data Seg, 30/03/2026 17:07

Para viarapidacuritiba@yahoo.com.br <viarapidacuritiba@yahoo.com.br>

 1 anexo (1 MB)

Cotação - Plotagem de veículo.docx;

Prezado (a) Sr. (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, conforme modelo anexo, para os bens/serviços abaixo discriminados:

a) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal.

Por gentileza, atentar-se para o fato de que a proposta deverá conter: preço; prazo de validade do orçamento e assinatura do responsável pelo orçamento.

Em caso de dúvida favor saná-las através do presente e-mail ou pelo telefone 41 99954 4437

Atenciosamente,

Anderleia Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

67

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

2 – Agente Responsável pela Cotação: Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos, pertencentes à frota da Secretaria d3e Assistência Social e Defesa Civil.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Menor preço

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se aos seguintes preços de Referência:

6.1.1 – Item 1: Valor da contratação é de R\$ 3.990,02 (três mil novecentos e noventa reais e dois centavos)

7 – Os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Caso tenha marcado sim, inserir justificativa fundamentada do secretário municipal e assinatura dele no documento, nos termos do parágrafo 2.º do decreto municipal de n.º 314/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

69

9 – Os seguintes fornecedores foram consultados e não enviaram.

9.1 – atendimento@silkkollor.com.br

9.2 – atendimento@anuncipar.com.br

9.3 – contato@impessoscomunicaçao.com

9.4 – contato@upcuritiba.com.br

9.5 – impressao@fortscomunicacao.com.br

9.6 – viarapdacuritiba@yahoo.com.br

10 - Data do início da pesquisa de preços: 30/03/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 30/06/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 15 de julho de 2026

ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES

Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039

Responsável pela Elaboração

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretaria Municipal De Assist. Social E Defesa Civil

Decreto nº 143/2025



70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE COTAÇÃO					
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal.					
Fornecedor	Plotagem do veículo Aircroos	Plotagem do veículo Strada	Unidade	QUANT.	Valor Total
Ação Comunicação visual e toldos CNPJ: 08.923.607/0001-55	R\$ 1.709,33	R\$ 2.290,69	serviço	1	R\$ 3.990,02
ACS Cut Print CNPJ: 41.863.541/0001-20	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00			R\$ 4.500,00
Vision Plotagem e Envelopamento CNPJ: 21.733.923/0001-22	R\$ 2.250,00	R\$ 2.150,00			R\$ 4.400,00

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº 08.923.607/0001-55
NIRE nº 42203949972**

71



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tUkgejp4oXW3MCRSg&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03743115956-EDER NEUMANN|00573688990-ADRIANO KOLLROSS

ADRIANO KOLLROSS, nacionalidade brasileira, nascido em 06/10/1980, Casado em comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº 005.736.889-90, carteira de identidade nº 3.397.709, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua das Neves, 1439, 25 de Julho, São Bento do Sul, SC, CEP 89.290-327, Brasil.

EDER NEUMANN, nacionalidade brasileira, nascido em 27/03/1983, divorciado, comerciante, CPF nº 037.431.159-56, carteira de identidade nº 4.245.233-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Estrada Rio Represo, 1307, Dona Francisca, São Bento do Sul, SC, CEP 89.284-460, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203949972, com sede Rua Castelo Branco, 20, Colonial, São Bento do Sul, SC, CEP 89.288-325, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o nº 08.923.607/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **ADRIANO KOLLROSS**, detentor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **ADRIANO KOLLROSS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **EDER NEUMANN**, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
EDER NEUMANN	200.000	R\$ 200.000,00	100%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2026

Arquivamento 20254067131 Protocolo 254067131 de 29/01/2026 NIRE 42203949972

Nome da empresa **AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94979369640126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2026



72

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº 08.923.607/0001-55
NIRE nº 42203949972**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade é administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isoladamente pelo sócio **EDER NEUMANN**.

§ 1º - O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador poderá de acordo com a conveniência econômico-financeira da empresa, fazer jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", fixado de comum acordo pelos sócios, mesmo em caso de prejuízo contábil, ou o valor correspondente a um salário mínimo vigente em sua região ou outro estabelecido pelo governo em substituição a este.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - O sócio administrador poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por Instrumento Público.

§ 6º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art.1060 da Lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **São Bento do Sul - SC**.

CLÁUSULA SEXTA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2026

Arquivamento 20254067131 Protocolo 254067131 de 29/01/2026 NIRE 42203949972

Nome da empresa **AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94979369640126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 **LUCIANO LEITE KOWALSKI** - Secretário-Geral

09/02/2026

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº 08.923.607/0001-55
NIRE nº 42203949972

73

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social a FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede na cidade de SÃO BENTO DO SUL, SC, RUA CASTELO BRANCO, 20, COLONIAL, CEP 89.288-325.

§ Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de julho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional da forma que segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
EDER NEUMANN	200.000	R\$ 200.000,00	100%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2026

Arquivamento 20254067131 Protocolo 254067131 de 29/01/2026 NIRE 42203949972

Nome da empresa AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94979369640126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2026

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº 08.923.607/0001-55
NIRE nº 42203949972

74

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

§ 2º - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores da sócia, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberar o sócio em instrumento próprio.

§ 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderão se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade é administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isoladamente pelo sócio **EDER NEUMANN**.

§ 1º - O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador poderá de acordo com a conveniência econômico-financeira da empresa, fazer jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", fixado de comum acordo pelos sócios, mesmo em caso de prejuízo contábil, ou o valor correspondente a um salário mínimo vigente em sua região ou outro estabelecido pelo governo em substituição a este.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - O sócio administrador poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por Instrumento Público.

§ 6º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art.1060 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora será obrigada a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2026

Arquivamento 20254067131 Protocolo 254067131 de 29/01/2026 NIRE 42203949972

Nome da empresa **AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94979369640126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 **LUCIANO LEITE KOWALSKI** - Secretário-Geral

09/02/2026

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA– Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O valor e o modo da remuneração dos administradores;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de Recuperação Judicial.
- i) A periodicidade e o valor da distribuição de lucros acumulados e do período.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II) – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III) – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

MORTE DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros legais do “*de cujus*”.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “*de cujus*”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2026

Arquivamento 20254067131 Protocolo 254067131 de 29/01/2026 NIRE 42203949972

Nome da empresa AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94979369640126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2026

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº 08.923.607/0001-55
NIRE nº 42203949972

76

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A morte do sócio não exime os seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do ano calendário, feitas às necessárias prescrições técnicas e legais pertinentes a matéria, e o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei das Sociedades Limitadas, nº. 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO BENTO DO SUL, SC, 29 de janeiro de 2026.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2026

Arquivamento 20254067131 Protocolo 254067131 de 29/01/2026 NIRE 42203949972

Nome da empresa AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94979369640126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2026



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



254067131

TERMO DE AUTENTICACAO

77

NOME DA EMPRESA	ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA
PROTOCOLO	254067131 - 29/01/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203949972
CNPJ 08.923.607/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2026
SOB N: 20254067131

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20254067131

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00573688990 - ADRIANO KOLLROSS - Assinado em 29/01/2026 às 15:41:22

Cpf: 03743115956 - EDER NEUMANN - Assinado em 29/01/2026 às 15:41:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2026

Arquivamento 20254067131 Protocolo 254067131 de 29/01/2026 NIRE 42203949972

Nome da empresa AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94979369640126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2026

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº 08.923.607/0001-55
NIRE nº 42203949972

78

ADRIANO KOLLROSS
CPF: 005.736.889-90

EDER NEUMANN
CPF: 037.431.159-56



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/02/2026

Certifico o Registro em 09/02/2026

Arquivamento 20254067131 Protocolo 254067131 de 29/01/2026 NIRE 42203949972

Nome da empresa AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94979369640126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		80	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.923.607/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/2007	
NOME EMPRESARIAL ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA					
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CASTELO BRANCO		NUMERO 20		COMPLEMENTO *****	
CEP 89.288-325	BAIRRO/DISTRITO COLONIAL	MUNICIPIO SAO BENTO DO SUL		UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@ACAOVISUAL.COM		TELEFONE (47) 3633-0028			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2026 às 14:17:34 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 08.923.607/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:02 do dia 15/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2027.

Código de controle da certidão: **D8B2.E4ED.2EE7.A874**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA**
CNPJ/CPF: **08.923.607/0001-55**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140283486236
Data de emissão:	17/07/2026 09:34:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	13/01/2027

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 26091/2026

Nome/Razão:	ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA		Código:	319562	
CNPJ/CPF:	08.923.607/0001-55				
Endereço:	RUA CASTELO BRANCO, Nº 20				
Complemento:					
Bairro:	COLONIAL	CEP:	89.288-325	Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **08.923.607/0001-55**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 14/08/2026.

São Bento do Sul (SC), 15 de julho de 2026.

Código de Controle: WGT211201-000-EQGQYIVIAKNQBY-0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.923.607/0001-55
Razão social: ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA
Endereço: R CASTELO BRANCO 20 / COLONIAL / SAO BENTO DO SUL / SC / 89288-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071118541489564137

Informação obtida em 15/07/2026 14:22:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.923.607/0001-55

Certidão n°: 61953848/2026

Expedição: 15/07/2026, às 14:23:48

Validade: 11/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.923.607/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

86

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 08923607000155

Requerente: ACAA COMUNICACAO VISUAL LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 17/07/2026 15:25:31, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 720753283

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA

CPF/CNPJ: 08.923.607/0001-55

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:25:36 do dia 15/07/2026 , com validade até o dia 14/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ffvgYRt4pH2QXrQedoLM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que a contratação constante no Processo Administrativo nº 3334/2026, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos, encontra-se em conformidade com os limites legais para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Declaro, ainda, que após verificação no âmbito desta Administração Pública, não foram identificadas outras contratações do mesmo objeto, no mesmo exercício, realizadas por meio de dispensa de licitação, não havendo, portanto, caracterização de fracionamento indevido de despesa.

Piên/PR, 20 de julho de 2026

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Decreto 143/2025

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil



PROTOCOLO Nº 3639/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- 1) **OBJETO:** Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal.
- 2) **MODALIDADE:** Dispensa.
- 3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 3.990,02 (três mil e novecentos e noventa reais e dois centavos).
- 4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Assistência	10.004.243.0013.6032.3.3.90.39.00.00 – 842
Social e Defesa Civil	10.003.08.245.0012.2044.3.3.90.39.00.00 - 0000

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 27/07/26 às 11:42 hrs R\$ 4468,39
2.000,00

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

[Assinatura]
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
27/07/26

[Assinatura]
Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
 / /

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

[Assinatura]
Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 143/2026

20/07/26



DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 3639/2026

OBJETO: Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Conforme justificativa anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

☒ Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

☒ Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

☒ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

☒ Autorização da autoridade competente.

☒ no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

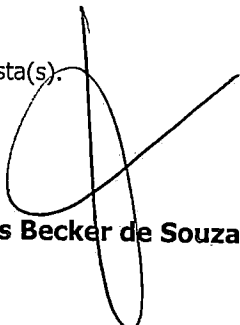
☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

☒ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

☐ foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

☒ não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 29 de julho de 2026.


Thais Becker de Souza

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3639/2026

Assunto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal".

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos pertinentes ao caso.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
- (...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos foi publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo agente de contratação que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da existência de recursos orçamentários/financeiros.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e



financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos orçamentários/financeiros.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC nº 155.020 – Min. Celso de Mello).

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 30 de julho de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUEProcurador Jurídico
OAB/PR 132.993

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 3639/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 08.923.607/0001-55

VALOR: R\$ 3.990,02 (Três mil e novecentos e noventa reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Assistência	10.004.243.0013.6032.3.3.90.39.00.00 – 842
Social e Defesa Civil	10.003.08.245.0012.2044.3.3.90.39.00.00 - 0000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 31 de julho de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação N° 036/2026****PROTOCOLO: 3639/2026**

Objeto: Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA: AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA****CNPJ: 08.923.607/0001-55****VALOR: R\$ 3.990,02 (Três mil e novecentos e noventa reais e dez centavos)****AUTORIZAÇÃO: 31/07/2026**

superior, de instituições públicas e privadas, oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, visando o preenchimento de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Piên/PR, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve: HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: **Contratação de Agente de Integração** visando o preenchimento de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Piên/PR, conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos, seus anexos e ADJUDICAR seu objeto às empresas:

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, PR.

CNPJ Nº: 03.233.240/0001-24

Serviço Contratado: **Contratação de Agente de Integração**

Valor Un (por estagiário) : R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais

Valor total mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Valor Total 12 meses: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Dotação Orçamentaria:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.58.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Piên/PR; 16 de julho de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente

Publicado por:

Gilson Hilgenstieler

Código Identificador:07879E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 036/2026

PROTOCOLO: 3639/2026

Objeto: Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 08.923.607/0001-55

VALOR: R\$ 3.990,02 (Três mil e novecentos e noventa reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO: 31/07/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:6B8959A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 037/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

97

EDITAL 037/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **03 de agosto de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
78º	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 31 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:7DACCDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

CONTRATADO: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 15.019.222/0001-23

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da Pavimentação em CBUQ da Estrada Municipal Campo Novo – TI, Poço Frio, Piên/PR, com área de 10.037,26 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, conforme condições e especificações contidas neste termo, em atendimento ao Instrumento de nº 4119103/2025, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de Representante ITAIPU e o Município de Piên para implantação das atividades de Saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.191.895,44 (dois milhões e cento e noventa e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Emerson Gonçalves

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:EF3D63B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 110/2026



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

98

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
7911/2026	Ordinário	07/08/2026	5553	89051

Licitação

Tipo	Número
Dispensa	36/2026 de 03/08/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Endereço
RUA CASTELO BRANCO,531 -

Cidade/UF
São Bento do Sul/SC

CEP
89288-330

Bairro
Colonial

Fone

Matrícula
14558-1

CPF/CNPJ
08.923.607/0001-55

Tipo de conta bancária

Banco

Conta corrente

104

Agência

Conta

628

519 - 2

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Saldo Anterior
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.000,00
08.245.0012.2044	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL-BÁSICA	Valor Empenhado
3390391999	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.709,33
3720	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 290,67

Outras informações

Histórico

Justificativa: Para para estabelecer a identidade visual do veículos Aircross placa PBN8C25, recebido pelo Município por meio de doação do então Ministério da Cidadania, atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS. O Termo de Doação com Ônus estabelece como obrigação do município beneficiário "conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo MobSUAS. Fiscal: Larissa do Carmo Honório.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
26768	Serviços de plotagem para veículos		SERV 1.0000	1.709,33	1.709,33

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO FGTS

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN

61953848/2026

11/01/2027

2026071118541489564137

14/08/2026

D8B2.E4ED.2EE7.A874

11/01/2027

Katia C. Fragoso

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
FRAGOSO



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

99

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
7910/2026	Ordinário	07/08/2026	5551	89048

Licitação

Tipo	Número
Dispensa	36/2026 de 03/08/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Endereço
RUA CASTELO BRANCO, 531 -

Cidade/UF
São Bento do Sul/SC

CEP
89288-330

Bairro
Colonial

Fone

Matrícula
14558-1

CPF/CNPJ
08.923.607/0001-55

Tipo de conta bancária

Conta corrente

Agência

628

Banco

104

Conta

519 - 2

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Saldo Anterior
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 4.468,39
08.243.0013.6032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Valor Empenhado
3390391999	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 2.280,69
3871	842 Transferências de Outros Programas FIA - Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente	Saldo atual
		R\$ 2.187,70

Outras informações

Histórico

Justificativa: Para para estabelecer a identidade visual do veículos: Strada placa UBB 5105, adquirido com recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio de financiamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, deliberação 013/2025.
Fiscal: Larissa do Carmo Honório.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
26768	Serviços de plotagem para veículos	SERV	1,0000	2.280,69	2.280,69

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO FGTS

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN

61953848/2026

11/01/2027

2026071118541489564137

14/08/2026

D8B2.E4ED.2EE7.A874

11/01/2027

Katia C. Frago

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
FRAGOSO